



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/12

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac

símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 10/12, via down load, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de uniformes para funcionários da SAMU e funcionários da cozinha de diversas escolas, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx11) 4656.8772.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/12

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,

com endereço para correspondência à _____,

na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,

fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 10/12, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de uniformes para funcionários da SAMU e funcionários da cozinha de diversas escolas, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

P R E G ã O P R E S E N C I A L N º 10/12

O B J E T O: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de uniformes para funcionários da SAMU e funcionários da cozinha de diversas escolas uniformes escolares, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AMOSTRA ATÉ: Dia 02/03/2012, às 15 horas, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/03/2012, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de reunião de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada à Av. da República, 530 – 3º andar - centro, mesma localidade.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08; da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; regulamentada pelo Decreto Municipal 3.968/08; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Santa Isabel nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 10/12, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Santa Isabel, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia do contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/12
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo à simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar na essência.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais.

3.1.4 - Concordância com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel e com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 (doze) meses, tão logo autorizado por esta Prefeitura, e após emissão da respectiva Nota de Empenho, observado o previsto no item 2.2 da inclusa minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 – Garantia contra defeitos de fabricação.

3.1.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado no 11º dia corrido, após encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual Ata de Registro de Preços decorrente desse certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Pregoeira, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença da pregoeira, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.2 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), quando e se for o caso, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 10/12, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a seqüência em que quer dar lances, observando-se esta mesma seqüência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pela pregoeira, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item (ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pela pregoeira para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoportunidade de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

4.4.10.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço obtido para o item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.4.10.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.4 - na hipótese da não-adjucação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não se realizem lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pela pregoeira, o objeto do certame, e o processo será encaminhado ao gabinete do ordenador da despesa para homologação.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.1.4 e 5.1.5 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Santa Isabel;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Santa Isabel adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização da Ata de Registro de Preços com tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contra razões de recursos deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo, situada à Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, 737 - centro, Santa Isabel, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a pregoeira fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela pregoeira, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Santa Isabel o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento);

5.1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante;

5.1.2.1 - Entende-se por 'último exercício social, já exigíveis' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

5.1.2.2 - Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa, em atendimento ao sub item 5.1.2.

5.1.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referido documento não detalhe o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente ao documento, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5.1.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.1.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT);

5.1.7 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.8 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.9 - Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.10 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.11 - Os documentos listados de 5.1.2 a 5.1.6 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Santa Isabel, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/12



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santa Isabel. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.4 e 5.1.5 deste edital), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Santa Isabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas por ocasião do credenciamento.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro na Coordenadoria de Suprimentos -



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fac símile (0xx11) 4656.8772, ou do e-mail rodrigo.licitacao@santaisabel.sp.gov.br; já impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Santa Isabel o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Isabel tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

8.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; pela inexecução total do objeto do ajuste decorrente deste certame; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope, ressalvada a previsão constante da Lei Complementar Federal 123/06;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pela pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

10.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

10.8 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Santa Isabel, em 10 de fevereiro de 2012.

Luana Alves Lopes
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Identificação de empresa para a formalização de Ata de Registro de Preços para possível fornecimento parcelado de uniformes para funcionários da SAMU e funcionários da cozinha de diversas escolas, durante o período de 12 (doze) meses, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

II – DISCRIMINAÇÃO

LOTE 1

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	4	UNID.	CAMISETA SAMU - CONFECCIONADA EM ALGODAO LEVE, LOGOMARCA DO SAMU 192, COR LARANJA PADRAO SAMU. OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO P	37,97
02	4	UNID.	CAMISETA SAMU - CONFECCIONADA EM ALGODAO LEVE, LOGOMARCA DO SAMU 192, COR LARANJA PADRAO SAMU. OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO G	
03	2	UNID.	CAMISETA SAMU - CONFECCIONADA EM ALGODAO LEVE, LOGOMARCA DO SAMU 192, COR LARANJA PADRAO SAMU. OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO GG	
04	6	UNID.	CAMISETA SAMU - CONFECCIONADA EM ALGODAO LEVE, LOGOMARCA DO SAMU 192, COR LARANJA PADRAO SAMU. OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO M	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				607,52

LOTE 2

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	6	UNID.	MACACAO NA COR AZUL - MARINHO E PARTE SUPERIOR DA FRENTE EM VERMELHO COM FAIXAS REFLETIVAS E DETALHES NO MACACAO MODELO SAMU, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODAO, TAMANHO P	217,00



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

02	2	UNID.	MACACAO NA COR AZUL - MARINHO E PARTE SUPERIOR DA FRENTE EM VERMELHO COM FAIXAS REFLETIVAS E DETALHES NO MACACAO MODELO SAMU, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODAO, TAMANHO M	
03	4	UNID.	MACACAO NA COR AZUL - MARINHO E PARTE SUPERIOR DA FRENTE EM VERMELHO COM FAIXAS REFLETIVAS E DETALHES NO MACACAO MODELO SAMU, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODAO, TAMANHO G	
04	2	UNID.	MACACAO NA COR AZUL - MARINHO E PARTE SUPERIOR DA FRENTE EM VERMELHO COM FAIXAS REFLETIVAS E DETALHES NO MACACAO MODELO SAMU, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO (100% ALGODAO, TAMANHO GG	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				3.038,00

LOTE 3

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	1	UNID.	JAQUETA SAMU - CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PARAQUEDAS. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ABAS DE PROTECAO E VELCRO PARA O FECHAMENTO; ZIPER FRONTAL E ABA DE PROTECAO; FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS COSTAS E TORAX, REVESTIDA COM MANTA FINA, FORRO DE NYLON; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER; COR AZUL MARINHO; ETIQUETA INDESTRUTIVEL COM ESPACO PARA NOME (12X5CM) NO TORAX ANTERIOR SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (28,5X5CM); PATCHS LOGOMARCA SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL E DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE OBS - SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO P	219,33
02	3	UNID.	JAQUETA SAMU - CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PARAQUEDAS. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ABAS DE PROTECAO E VELCRO PARA O FECHAMENTO; ZIPER FRONTAL E ABA DE PROTECAO; FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS COSTAS E TORAX, REVESTIDA COM MANTA FINA, FORRO DE NYLON; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER; COR AZUL MARINHO; ETIQUETA INDESTRUTIVEL COM ESPACO PARA NOME (12X5CM) NO TORAX ANTERIOR SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (28,5X5CM); PATCHS	



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			LOGOMARCA SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL E DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE OBS - SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO M	
03	3	UNID.	JAQUETA SAMU - CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PARAQUEDAS. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ABAS DE PROTECAO E VELCRO PARA O FECHAMENTO; ZIPER FRONTAL E ABA DE PROTECAO; FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS COSTAS E TORAX, REVESTIDA COM MANTA FINA, FORRO DE NYLON; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER; COR AZUL MARINHO; ETIQUETA INDESTRUTIVEL COM ESPACO PARA NOME (12X5CM) NO TORAX ANTERIOR SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (28,5X5CM); PATCHS LOGOMARCA SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL E DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE OBS - SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO G	
04	1	UNID.	JAQUETA SAMU - CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PARAQUEDAS. DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ABAS DE PROTECAO E VELCRO PARA O FECHAMENTO; ZIPER FRONTAL E ABA DE PROTECAO; FAIXA REFLETIVA NOS BRACOS COSTAS E TORAX, REVESTIDA COM MANTA FINA, FORRO DE NYLON; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZIPER; COR AZUL MARINHO; ETIQUETA INDESTRUTIVEL COM ESPACO PARA NOME (12X5CM) NO TORAX ANTERIOR SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (28,5X5CM); PATCHS LOGOMARCA SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL E DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE OBS - SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO GG	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				1.754,64

LOTE 4

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	1	CONJ	CONJUNTO DE CHUVA SAMU - CONJUNTO PARA CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO AZUL MARINHO, COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL TODO EM VELCRO E 04 BOTOES DE PRESSAO E MANGAS COMPRIDAS COM	286,67



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			<p>ELASTICO NOS PUNHOS CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA POR ELASTICO E CORDAO DE NYLON. O MATERIAL RETRORREFLETIVO QUE COMPORA O CONJUNTO DEVERA SER A BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMATICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS POR PROCESSO TERMICO DE PRESSAO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRONICA NAS LATERAIS, REFLETINDO SUA COR A NOITE, NA FORMA DE FAIXAS E LETRAS RECORTADAS POR COMPUTADOR OBEDECENDO A SEGUINTE DISPOSICAO: NAS COSTAS, A INSCRICAO LOGOMARCA SAMU 192 MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 35CM DE COMPRIMENTO INSCRICAO; MEDINDO NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LOGOMARCA SAMU 192; SEGUIDA POR FAIXA COM ALTURA DE 5CM, FICANDO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 65CM NA FRENTE, SOBRE A PALA, DUAS FAIXAS VERTICAIS DE 5 CM. DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. NAS MANGAS, AO REDOR DOS BRACOS UMA FAIXA MEDINDO 5CM. DE LARGURA. NAS COSTAS DO CAPUZ, UMA FAIXA HORIZONTAL MEDINDO 5CM DE LARGURA X 8CM. DE COMPRIMENTO. UMA FAIXA NAS MESMAS DIMENSOES AO REDOR DOS PUNHOS E BARRAS DEVERA TER UMA FAIXA COM 5CM DE LARGURA. A COR DO REFLETIVO SERA PRATA. OBS. SUJEITO A MUDANCAS DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO P</p>	
02	2	CONJ	<p>CONJUNTO DE CHUVA SAMU - CONJUNTO PARA CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO AZUL MARINHO, COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL TODO EM VELCRO E 04 BOTOES DE PRESSAO E MANGAS COMPRIDAS COM ELASTICO NOS PUNHOS CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA POR ELASTICO E CORDAO DE NYLON. O MATERIAL RETRORREFLETIVO QUE COMPORA O CONJUNTO DEVERA SER A BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMATICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS POR PROCESSO TERMICO DE PRESSAO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRONICA NAS LATERAIS, REFLETINDO SUA COR A NOITE, NA FORMA DE FAIXAS E LETRAS RECORTADAS POR COMPUTADOR OBEDECENDO A SEGUINTE DISPOSICAO: NAS COSTAS, A INSCRICAO LOGOMARCA SAMU 192 MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 35CM DE COMPRIMENTO INSCRICAO; MEDINDO NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LOGOMARCA SAMU 192;</p>	



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			SEGUIDA POR FAIXA COM ALTURA DE 5CM, FICANDO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 65CM NA FRENTE, SOBRE A PALA, DUAS FAIXAS VERTICAIS DE 5 CM. DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. NAS MANGAS, AO REDOR DOS BRACOS UMA FAIXA MEDINDO 5CM. DE LARGURA. NAS COSTAS DO CAPUZ, UMA FAIXA HORIZONTAL MEDINDO 5CM DE LARGURA X 8CM. DE COMPRIMENTO. UMA FAIXA NAS MESMAS DIMENSOES AO REDOR DOS PUNHOS E BARRAS DEVERA TER UMA FAIXA COM 5CM DE LARGURA. A COR DO REFLETIVO SERA PRATA.OBS. SUJEITO A MUDANCAS DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE.TAMANHO M	
03	2	CONJ	CONJUNTO DE CHUVA SAMU - CONJUNTO PARA CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO AZUL MARINHO, COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL TODO EM VELCRO E 04 BOTOES DE PRESSAO E MANGAS COMPRIDAS COM ELASTICO NOS PUNHOS CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA POR ELASTICO E CORDAO DE NYLON. O MATERIAL RETRORREFLETIVO QUE COMPORA O CONJUNTO DEVERA SER A BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMATICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS POR PROCESSO TERMICO DE PRESSAO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRONICA NAS LATERAIS, REFLETINDO SUA COR A NOITE, NA FORMA DE FAIXAS E LETRAS RECORTADAS POR COMPUTADOR OBEDECENDO A SEGUINTE DISPOSICAO: NAS COSTAS, A INSCRICAO LOGOMARCA SAMU 192 MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 35CM DE COMPRIMENTO INSCRICAO; MEDINDO NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LOGOMARCA SAMU 192; SEGUIDA POR FAIXA COM ALTURA DE 5CM, FICANDO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 65CM NA FRENTE, SOBRE A PALA, DUAS FAIXAS VERTICAIS DE 5 CM. DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. NAS MANGAS, AO REDOR DOS BRACOS UMA FAIXA MEDINDO 5CM. DE LARGURA. NAS COSTAS DO CAPUZ, UMA FAIXA HORIZONTAL MEDINDO 5CM DE LARGURA X 8CM. DE COMPRIMENTO. UMA FAIXA NAS MESMAS DIMENSÕES AO REDOR DOS PUNHOS E BARRAS DEVERA TER UMA FAIXA COM 5CM DE LARGURA. A COR DO REFLETIVO SERA PRATA. OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO G	
04	3	CONJ	CONJUNTO DE CHUVA SAMU - CONJUNTO PARA	



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			<p>CHUVA EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO AZUL MARINHO, COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL TODO EM VELCRO E 04 BOTOES DE PRESSAO E MANGAS COMPRIDAS COM ELASTICO NOS PUNHOS CALÇA COM AJUSTE NA CINTURA POR ELASTICO E CORDAO DE NYLON. O MATERIAL RETRORREFLETIVO QUE COMPORA O CONJUNTO DEVERA SER A BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMATICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS POR PROCESSO TERMICO DE PRESSAO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRONICA NAS LATERAIS, REFLETINDO SUA COR A NOITE, NA FORMA DE FAIXAS E LETRAS RECORTADAS POR COMPUTADOR OBEDECENDO A SEGUINTE DISPOSICAO: NAS COSTAS, A INSCRICAO LOGOMARCA SAMU 192 MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 35CM DE COMPRIMENTO INSCRICAO; MEDINDO NA FRENTE, ALTURA DO PEITO LOGOMARCA SAMU 192; SEGUIDA POR FAIXA COM ALTURA DE 5CM, FICANDO SEU COMPRIMENTO TOTAL DE 65CM NA FRENTE, SOBRE A PALA, DUAS FAIXAS VERTICAIS DE 5 CM. DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. NAS MANGAS, AO REDOR DOS BRACOS UMA FAIXA MEDINDO 5CM. DE LARGURA. NAS COSTAS DO CAPUZ, UMA FAIXA HORIZONTAL MEDINDO 5CM DE LARGURA X 8CM. DE COMPRIMENTO. UMA FAIXA NAS MESMAS DIMENSOES AO REDOR DOS PUNHOS E BARRAS DEVERA TER UMA FAIXA COM 5CM DE LARGURA. A COR DO REFLETIVO SERA PRATA.OBS. SUJEITO A MUDANCA DO NUMERAL DE ACORDO COM O FABRICANTE. TAMANHO GG</p>	
			VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)	2.293,36

LOTE 5

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	10	UNID.	<p>JALECO BRANCO COM MANGA COMPRIDA, FECHAMENTO COM BOTOES, 02 BOLSOS EM FACA, 01 DO LADO DIREITO E 01 DO LADO ESQUERDO COM APLICACAO EM BORADADO DO BRASAO DO MUNICIPIO, PRIMEIRA LINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEGUNDA LINHA VIGILANCIA EM SAUDE, GOLA TIPO PADRE, TECIDO 80% POLIESTER E 20% VISCOSE, NA COR BRANCA, TAMANHO M</p>	39,30



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

02	10	UNID.	JALECO BRANCO COM MANGA COMPRIDA, FECHAMENTO COM BOTOES, 02 BOLSOS EM FACA, 01 DO LADO DIREITO E 01 DO LADO ESQUERDO COM APLICACAO EM BORADADO DO BRASAO DO MUNICIPIO, PRIMEIRA LINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEGUNDA LINHA VIGILANCIA EM SAUDE, GOLA TIPO PADRE, TECIDO 80% POLIESTER E 20% VISCOSE, NA COR BRANCA, TAMANHO G	
03	10	UNID.	JALECO BRANCO COM MANGA COMPRIDA, FECHAMENTO COM BOTOES, 02 BOLSOS EM FACA, 01 DO LADO DIREITO E 01 DO LADO ESQUERDO COM APLICACAO EM BORADADO DO BRASAO DO MUNICIPIO, PRIMEIRA LINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEGUNDA LINHA VIGILANCIA EM SAUDE, GOLA TIPO PADRE, TECIDO 80% POLIESTER E 20% VISCOSE, NA COR BRANCA, TAMANHO GG	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				1.179,00

LOTE 6

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	3	UNID.	MACACAO DE SEGURANCA NA COR CINZA CLARO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO SINTETICO, LAMINADO, EXTRA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTI ESTATICO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM CAPUZ AJUSTAVEL, MANGAS E PUNHOS COM ELASTICO, TAMANHO PP	
02	6	UNID.	MACACAO DE SEGURANCA NA COR CINZA CLARO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO SINTETICO, LAMINADO, EXTRA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM CAPUZ AJUSTAVEL, MANGAS E PUNHOS COM ELASTICO, TAMANHO P	
03	26	UNID.	MACACAO DE SEGURANCA NA COR CINZA CLARO CONFECCIONADO EM TECIDO NAO SINTETICO, LAMINADO EXTRA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM CAPUZ AJUSTAVEL, MANGAS E PUNHOS COM ELASTICO, TAMANHO M	
04	22	UNID.	MACACAO DE SEGURANCA NA COR CINZA CLARO CONFECCIONADO EM TECIDO NAO SINTETICO, LAMINADO EXTRA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM CAPUZ AJUSTAVEL, MANGAS E PUNHOS COM ELASTICO, TAMANHO G	
				183,67



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

05	12	UNID.	MACACAO DE SEGURANCA NA COR CINZA CLARO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO SINTETICO, LAMINADO EXTRA RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTI-ESTATICO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM CAPUZ AJUSTAVEL, MANGAS E PUNHOS COM ELASTICO, TAMANHO GG	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				12.673,23

LOTE 7

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	60	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA EM PRETO TAMANHO "PP"	26,13
02	140	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA " EM PRETO TAMANHO "P"	
03	200	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA " EM PRETO TAMANHO "M"	
04	110	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA " EM PRETO TAMANHO "G"	



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

05	40	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA " EM PRETO TAMANHO "GG"	
06	20	UNID.	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE MISTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA COM GOLA POLO E BOTOES NA FRENTE, MANGA CURTA SEM PUNHO, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, E ESCRITA GRANDE NAS COSTAS " PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA " EM PRETO TAMANHO "EXG"	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				14.894,10

LOTE 8

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	60	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR BRANCA, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "P"	
02	80	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR BRANCA, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "M"	42,90



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

03	80	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR BRANCA, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "G"
04	40	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR BRANCA, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "GG"
05	110	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR CINZA CLARO, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "P"
06	110	UNID.	CALCA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR CINZA CLARO, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALCA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA,



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

TAMANHO "M"			
07	30	UNID.	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR CINZA CLARO, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALÇA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "G"
08	24	UNID.	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM (PESADA), 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR CINZA CLARO, COM ELASTICO REFORCADO DE 40 MM NA CINTURA, SOMENTE NA PARTE DE TRAS, FECHAMENTO COM ZIPER E 01 BOTAO NA PARTE DA FRENTE DA CINTURA, 02 BOLSOS LATERAIS REBATIDOS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS, NO BOLSO ESQUERDO DA FRENTE DA CALÇA NA SEGUINTE MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA, TAMANHO "GG"
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)			22.908,60

LOTE 9

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	150	UNID.	AVENTAL MODELO FRENTE UNICA EM BRIM PESADO 100% ALGODAO COM 260 G/M ² , MEDIDA: 90 CM DE COMPRIM. X 70 CM DE LARGURA, NA COR VERMELHO COM BRASAO DA CIDADE EM SILK SCREEN, RESPEITANDO SUAS CORES ORIGINAIS E ESCRITA " MERENDA ESCOLAR " EM PRETO, NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO, MEDIDA: 8.0 CM DE ALTURA X 9.0 CM DE LARGURA	25,40
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)				3.810,00

LOTE 10

IT.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	300	UNID.	TOUCA PARA COZINHA COM PALA BRIM NA COR BRANCA COM SILK SCREEN EM PRETO "MERENDA	8,20



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

		ESCOLAR" E TELA 100% POLIESTER- MEDIDA APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO.	
VALOR DO LOTE MÁXIMO ADMISSIVEL (R\$)			2.460,00

II – OBSERVAÇÕES:

a) As licitantes deverão, no momento da entrega dos envelopes, apresentarem amostra do objeto, com etiqueta identificando o nome da empresa licitante, com as mesmas características requisitadas na especificação deste Anexo, para análise pela “Comissão de Análise de Amostras” da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

a.1) A entrega de amostras será na Sala de reunião de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada na Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, 737 - centro, neste Município.

a.2) Na avaliação das amostras serão analisados: a qualidade do material, os arremates, bem como os acabamentos, devendo os mesmos atenderem as especificações do Edital.

a.3) Deverão ser apresentados 1 (uma) única amostra de cada item dos lotes, ficando a critério da empresa a escolha do tamanho a ser apresentado.

a.4) Dado o vencedor, iniciará o momento da análise das amostras, sendo que em caso de reprovação, serão analisadas as do segundo colocado e assim consecutivamente.

b) Programação de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, sendo o prazo de entrega de no máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação (pedido) da Contratante.

b1) As entregas deverão ser realizadas sempre em dias úteis, junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Norte, nº 60 – Vila Gumercindo e/ou no Almoxarifado da Educação, situada na Rua Pref. José Basílio de Alvarenga, nº. 1.000, ambos neste Município

c) Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado *fora dos envelopes*, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social neste momento, como acima identificado, dispensa a apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12
ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/12**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

PREGÃO Nº 10/12
ANEXO V
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 10/12, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

PREGÃO Nº 10/12

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SAMU E FUNCIONÁRIOS DA COZINHA DE DIVERSAS ESCOLAS.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e doze, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, 737 - centro, Santa Isabel, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.900.848/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **Helio Buscarioli**, Prefeito Municipal, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 10/12, processo administrativo nº ____/__, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto a possível aquisição parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de uniformes para funcionários da SAMU e funcionários da cozinha de diversas escolas, conforme tabela a seguir:

IT.	Quant. estimada	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Pr. UNIT. Registrado	Pr. Total estimado
01						
02						
Total estimado R\$						

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/12; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados de cada programação de entrega, sendo que estas estão previstas para ocorrer em datas a serem fixadas de comum acordo, e em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses, devendo ser efetuado no Almoarifado da Educação, situada na Rua Pref. José Basílio de Alvarenga, nº. 1.000 e/ou no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Norte, nº 60 – Vila Gumercindo, ambos neste município.

2.1.1 - O início de entregas somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período apenas uma vez, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento de despesa 01.05.00.01.05.02.12.3610027.2018.3.3.90.30.01.05.03.12.3650027.2018.3.3.90.30.01.09.00.01.09.01.10.3010039.2029.3.3.90.30.10.3020041.2043.3.3.90.30.10.3040042.2035.3.3.90.30 durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante (o primeiro ano de vigência) a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Ficam nomeados os servidores _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Helio Buscarioli

Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.

2) Nome _____.
Endereço _____.
RG _____.
Assinatura _____.